

Guia para a Avaliação e Certificação de Ginja de Óbidos e Alcobaça – IGP



Morada: Av. dos Bombeiros Voluntários, nº21, 1º Dto, 2550-106 Cadaval, Portugal

Telefone: +351 262 691 155

Email: codimaco@codimaco.pt

Site: www.codimaco.pt



Índice

1. Objetivo.....	2
2. Definições.....	2
3. Siglas.....	3
4. Ginja de Óbidos e Alcobaça - IGP.....	3
5. Etapas para a Certificação (Ver Anexo 1).....	4
5.1. Pedido de Certificação.....	4
5.2. Assinatura do Contrato.....	4
5.3. Avaliação e Certificação.....	5

Anexos

Anexo 1 – Etapas para a Certificação

1. Objetivo

Este guia foi elaborado com o objetivo de apresentar sinteticamente o funcionamento da CODIMACO, enquanto organismo de Certificação de Ginja de Óbidos e Alcobaça – IGP.

2. Definições

- **Avaliação** – Toda a Avaliação física ou formalidade administrativa efetuado por agentes habilitados dos organismos competentes, a fim de verificar a conformidade de acordo com o método e procedimentos previstos no SQ.
- **Certificação** – Atestação de terceira parte, relativa a produtos, processos, sistemas ou pessoas.
- **Indicação Geográfica Protegida** - Nome de uma região ou de um determinado local que serve para designar um Produto agrícola ou um género alimentício. A produção e/ou transformação, e/ou elaboração do produto assim designado, ocorrem na área geográfica delimitada e a sua qualidade ou características devem-se essencialmente ou exclusivamente ao meio geográfico.
- **Não Conformidade** – Não satisfação de um requisito.
- **Rastreabilidade** – Capacidade de seguir a história, aplicação e localização do que estiver a ser considerado.
- **Requerente** - Entidade que pretende obter a certificação tendo pleno conhecimento de todas as regras estabelecidas e se compromete a cumpri-las.

3. Siglas

IGP – Indicação Geográfica Protegida

SQ – Sistema da Qualidade

4. Ginja de Óbidos e Alcobaça - IGP

Designa-se por Ginja de Óbidos e Alcobaça os frutos da cultivar «Galega», pertencente à família das Rosáceas, subfamília das Prunóideas, género Prunus e espécie Prunus cerasus L. que, obtidos na área geográfica, se caracterizam essencialmente pela cor vermelha, calibre pequeno, forma ligeiramente achatada.

A zona de produção da «Ginja de Óbidos e Alcobaça» fica situada, entre a Serra dos Candeeiros e o Oceano Atlântico, o que condiciona a existência de um microclima muito específico e característico da área geográfica delimitada. Associado a solos com boa aptidão para o efeito, estão reunidas as condições para a produção de «Ginja de Óbidos e Alcobaça» de grande qualidade organolética e de características específicas, que a diferencia das ginja obtidas noutras regiões.

A Ginja de Óbidos e Alcobaça – IGP apresenta um sabor agridoce equilibrado, característica conferida pela elevada concentração simultânea, em açúcares e ácidos. A polpa apresenta uma consistência moderada e textura firme.

A zona de produção da Ginja de Óbidos e Alcobaça – IGP abrange todas as freguesias os seguintes concelhos:

- Alcobaça;
- Bombarral;
- Cadaval;
- Caldas da Rainha;
- Nazaré;
- Óbidos;
- E ainda as freguesias de Juncal, Calvaria de Cima, Pedreiras, Porto de Mós (São João Baptista), Porto de Mós (São Pedro), Serro Ventoso e Arrimal do concelho de Porto de Mós.

A Ginja de Óbidos e Alcobaça - IGP apresenta-se no mercado inteira ou em fresco ou refrigerada com ou sem pedúnculo.

5. Etapas para a Certificação (Ver Anexo 1)

5.1. Pedido de Certificação

Os produtores/organizações de produtores interessados em comercializar os seus produtos com a marca de conformidade de Ginja de Óbidos e Alcobaça – IGP devem:

- expressar o seu interesse, por escrito, à Associação de Produtores de Maçã Alcobaça (APMA), com a lista de produtores fornecedores em anexo;
- enviar para a CODIMACO a(s) Ficha(s) de Identificação das Explorações Agrícolas (de acordo com o modelo fornecido pela CODIMACO) e cadastros/P3 das explorações agrícolas inscritas para certificação;

5.2. Assinatura do Contrato

Após avaliação e aceitação do pedido de certificação é formalizada a assinatura do contrato.

No contrato com a CODIMACO, o requerente compromete-se nomeadamente a:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no Caderno de Especificações da Ginja de Óbidos e Alcobaça – IGP, aprovado pelo Reg. (UE) n.º 2016/1044 da Comissão – L170/4 de 15 de Junho 2016 e respectivas alterações;
- permitir e facilitar o acesso a todos os locais e documentos considerados relevantes pela equipa auditora;
- pagar os serviços de certificação.

5.3. Avaliação e Certificação

A decisão de Concessão da Certificação e sua manutenção, baseia-se nos dados e relatórios resultantes das Avaliações realizadas, de acordo com o Plano de Controlo de Ginja de Óbidos e Alcobaça – IGP, aprovado e publicado no site da entidade competente em:

https://tradicional.dgadr.gov.pt/images/prod_imagens/frescos/docs/PC_Ginja_Obidos_Alcobaca_.pdf.

Quando o cliente reúne as condições necessárias à certificação, o Departamento de Certificação delibera sobre a concessão da certificação e emite o certificado da Ginja de Óbidos e Alcobaça – IGP.

Anexo 1 – Etapas da Certificação

